



## OPINIÃO

À Dra. Andrea Portugal

### INTRODUÇÃO

A consulente visa lançar curso online de aulas gravadas para leigas a respeito de métodos para viver a menopausa com qualidade. O lançamento do curso foi planejado para ocorrer em plataforma online, cuja publicidade será feita por meio de anúncios em redes sociais para uma aula inaugural gratuita. Uma vez inscritos nesta, as alunas poderão ingressar em grupo fechado no WhatsApp, onde as demais aulas serão divulgadas para aquisição e as alunas poderão interagir entre si a respeito de sua evolução nos métodos ensinados.

Nesse contexto, a consulente questiona os cuidados necessários a respeito de i) Proteção de Dados Pessoais no Brasil e em Portugal que deve adotar; ii) proteção de sua propriedade intelectual; e iii) registro perante órgãos de classe reguladores da Medicina no Brasil.

### I PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Na reunião de *kick-off* desta Opinião junto à consulente, foi realizado um questionário de atestação adequado ao porte do empreendimento. Avaliadas as respostas, apresentamos as recomendações abaixo, ressaltando que são válidas para a legislação brasileira e europeia.

#### 1.1. Registro de Operações de Tratamento

Não foi identificado um registro dos dados pessoais. Recomenda-se elaborar planilha, conforme o modelo divulgado pela Agência Nacional de Proteção de Dados<sup>1</sup> para

---

<sup>1</sup>

Disponível

em:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-divulga-modelo-de-registro-simplificado-de-operacoes-com-dados-pessoais-para-agentes-de-tratamento-de-pequeno-porte-atpp>

documentar informações, como os tipos de dados pessoais mantidos, a finalidade para a qual são usados e a base legal respectiva.

Como regra geral, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais da União Europeia e a Lei Federal nº 13.709/18 (“LGPD”) estabelecem que dados pessoais só devem ser utilizados para finalidades lícitas e adequadas às hipóteses previstas legalmente<sup>2</sup>. Isso significa, na prática, que dados pessoais não devem ser utilizados para finalidades estranhas ao curso, (e.g. venda de cadastro a hospitais, armazenamento para sempre etc).

Alertamos que o uso dos dados pessoais para finalidades alheias, como por exemplo, o envio de publicidade de outros cursos, produtos ou serviços pode estar sujeito a consentimento da pessoa física. Para essas situações, é necessário distinguir publicidade de cursos, produtos ou serviços *associados ao tema central* do curso contratado (e.g. outros cursos sobre saúde feminina) daqueles cursos, produtos ou serviços *que nada tenham a ver com o curso original*.

Para aqueles, o envio das mensagens parece estar autorizado pela lei sob legítimo interesse. Nesse caso, os envios não devem ser invasivos, para que se evite sua qualificação como *spam*. Já para publicidade de cursos, produtos ou serviços *alheios ao original*, no entanto, a LGPD exige o consentimento. Para esta situação, recomendamos que, próximo ao comunicado de proteção de dados abaixo, no formulário, seja incluído o seguinte box:

Quero receber anúncios sobre outros cursos, produtos ou serviços por e-mail e WhatsApp.

Ressaltamos que o box não pode estar pré-marcado.

Por fim, tanto em relação às publicidades sob legítimo interesse, quanto sob consentimento, a pessoa física deve ter oportunidade de *descadastrar-se a qualquer momento*. Recomenda-se a inclusão de botão de descadastramento em todas as mensagens publicitárias enviadas.

Foi solicitado apoio na elaboração de comunicado de proteção de dados pessoais. Recomendamos os textos abaixo, para inclusão no site de cadastramento e na descrição do grupo de WhatsApp, respectivamente:

#### Site de cadastramento:

“O [nome/razão social do responsável pelo curso], [CNPJ/CPF], informa que os dados pessoais fornecidos neste formulário serão tratados para viabilizar a contratação e

---

<sup>2</sup> Como, por exemplo, execução de obrigação legal, execução de contratos ou de procedimentos preliminares à contratação, a pedido da pessoa física, legítimo interesse da empresa ou consentimento expresso da pessoa física.

*para envio de comunicações e notícias. Para operacionalizar essas finalidades, eles poderão ser compartilhados, sob cláusulas e medidas de segurança adequadas, com nossos prestadores de serviço. Seus dados pessoais serão mantidos em nossos arquivos por até 5 anos após o fim de seu relacionamento conosco.*

*Em alguns casos, podemos depender de seu consentimento para tratar dados pessoais. Uma vez que você consinta com o tratamento, poderá revogá-lo a qualquer momento. Em caso de negativa de consentimento, o fornecimento de algumas funcionalidades de nosso serviço pode ser inviabilizado.*

*Em caso de dúvidas ou para exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/18, entre em contato por [canal de contato].*

#### Descrição do grupo de WhatsApp:

*“Boas-vindas calorosas a todas as participantes!*

*É uma honra tê-las conosco para o início desta jornada de autoconhecimento e autocuidado.*

*Sou Dra. Andrea Paula de Azevedo, médica ginecologista há mais de 30 anos, e foi a partir de muitas experiências e aprendizados que nasceu este curso.*

*Por meio deste grupo, administrado por mim, propomos uma conversa sobre autocuidado, bem-estar e amor-próprio nessa fase tão especial que é a menopausa.*

*Além disso, este meio de comunicação também será utilizado para comunicações oficiais, atualizações sobre o curso e novas oportunidades sobre o tema.*

*Ao aderir ao grupo, cada participante reconhece que nome e número de telefone ficam visíveis aos demais membros. O WhatsApp/Meta atua como provedor independente e pode realizar transferências internacionais de dados, conforme suas políticas e termos de uso.*

*Os dados inerentes à participação — como mensagens enviadas e interações — são tratados apenas para viabilizar a comunicação e a moderação do grupo.*

*A participação é voluntária e você pode sair do grupo a qualquer momento, caso em que cessará o tratamento para essa finalidade, ressalvadas eventuais obrigações legais.*

*Por fim, lembramos que é vedado compartilhar dados de terceiros ou conteúdos alheios às finalidades do grupo, especialmente informações sobre outros membros. Violações podem implicar medidas de moderação.*

*Antes de começarmos, é importante esclarecer: este é um grupo vinculado ao curso, voltado ao compartilhamento de conhecimento e práticas de autocuidado.*

- Não serão realizadas consultas médicas
- Não será fornecido acompanhamento clínico
- Não serão prescritos tratamentos ou solicitação de exames.

*Sejam muito bem-vindas — e que este seja um espaço de acolhimento, aprendizado e fortalecimento. “*

## **1.2. Finalidade, Necessidade e Adequação**

Foi identificado que a organização coleta apenas dados pessoais indispensáveis ao fornecimento do curso e às operações administrativas e financeiras associadas. Recomenda-se, no entanto, duas sugestões. Em primeiro lugar, se o formulário de cadastro contiver campos opcionais, a pessoa física não deve ser obrigada a preenchê-los e isto deve estar evidente para ela no momento do preenchimento, mediante o uso de um asterisco, por exemplo. Em segundo lugar, se possível, recomenda-se limpar o histórico das mensagens do grupo de WhatsApp periodicamente (e.g. semestralmente).

## **1.3. Eliminação de Dados Pessoais**

Não foi identificada a existência de regra interna que prevê a eliminação tempestiva dos dados pessoais. A LGPD não autoriza que dados pessoais sejam armazenados para sempre. Consequentemente, é necessário estabelecer um prazo adequado para sua eliminação definitiva. Nesse sentido, recomendamos que, após finalização do curso e/ou dos pagamentos, os dados cadastrais de uma aluna sejam eliminados em até 5 anos. Entendemos que este prazo é razoável para proteger o curso em caso de litígios contra alunas insatisfeitas. Diferentemente, mas sob a mesma lógica, o nº de telefone pode ficar registrado enquanto o aluno fizer parte do grupo de WhatsApp e por até 5 anos após sua saída.

## **1.4. Atualização dos Dados Pessoais**

Não foi identificada uma real necessidade de atualização dos dados pessoais coletados. Visto que os dados são usados exclusivamente para o fornecimento de um curso de pequeno porte, é improvável que uma desatualização dos dados impacte a prestação do serviço. Ademais, atualizações de número telefônico parecem ser automáticas no WhatsApp, viabilizando que a aluna permaneça no grupo apesar da mudança.

### **1.5. Direitos dos Titulares**

Não foi identificado um meio pelo qual as pessoas exercerão os direitos do art. 18 da LGPD. Embora para organizações de pequeno porte não seja necessário nomear um encarregado pela proteção de dados (“DPO”), é obrigatório divulgar um canal de contato onde o titular possa exercer seus direitos. Inserimos um espaço no comunicado de proteção de dados acima, para inclusão de um e-mail.

### **1.6. Segurança da Informação**

Os dados pessoais parecem estar seguros na plataforma utilizada para cadastro, considerando sua natureza e riscos associados. Não obstante, convém avaliar se os termos de uso do fornecedor possuem cláusulas que garantam segurança.

A consultante não nos informou sobre a possibilidade de existir tratamento de dados pessoais fora da plataforma. Recomendamos que, caso dados pessoais, como cadastros, histórico de conversas etc., sejam armazenados em drive particular, ele seja protegido por senha. Assim, apenas pessoas que a conheçam poderão acessá-los, preservando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

### **1.7. Treinamento**

Não foi identificado um treinamento ou conscientização adequados sobre Proteção de Dados Pessoais. A depender da quantidade de funcionários, pode ser recomendável treiná-los em aspectos básicos de proteção de dados pessoais, bem como mantê-los conscientizados e atentos a riscos. Para uma introdução ao tema, sugerimos a exibição de aula que ministramos à Procuradoria-geral do Município do Rio de Janeiro em <https://www.youtube.com/watch?v=FymfkgBYbyk>.

## **II PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A consulente já é titular de nomes de domínio e marca associadas ao curso visado. Diante disso, investigam-se os aspectos do curso que poderiam ser protegidos intelectualmente.

## 2.1. Licenças de Acesso ao Curso

Segundo informado pela consulente, serão produzidas aulas gravadas em vídeo aos alunos, que as acessarão por meio de plataforma online. Sabe-se que a veiculação de cursos online abre espaço para que alunos compartilhem acessos com terceiros que não pagaram pela licença respectiva. Diante disso, recomenda-se contatar a plataforma contratada para entender quais medidas são disponibilizadas para evitar tal violação. Ademais, recomenda-se incluir no vídeo a seguinte mensagem:

Pirataria é crime. Não faça cópias do material deste curso nem conceda acesso a terceiros não autorizados.

## 2.2. Material Escrito

A consulente informou que entregará aos alunos materiais escritos produzidos especificamente para o curso.

Materiais escritos, inclusive o roteiro de aulas, que sejam fruto de criação independente e original são protegidos pelo Direito Autoral, segundo o art. 7º, I e II da Lei Federal nº 9.610/98. Não obstante, duas recomendações são cabíveis.

Em primeiro lugar, ressalta-se que se torna titular do direito autoral aquele que primeiro divulgar publicamente a obras. Nesse contexto, apesar de registros não serem necessários para constituir a autoria, eles se mostram úteis para constituir prova da titularidade. Recomenda-se, portanto, registrar os materiais criados junto à Biblioteca Nacional<sup>3</sup> ou à Câmara Brasileira do Livro<sup>4</sup>.

Em segundo lugar, recomenda-se inserir comunicado análogo ao apresentado acima, a fim de reforçar a exclusividade do material perante os alunos.

Já sob o aspecto prático, verifica-se que organizações certificadoras internacionais adotam medidas técnicas para proteger o material, buscando não depender sobremaneira da proteção jurídica. Como *benchmark* útil, verifica-se que a International Association of Privacy Professionals compartilha seus materiais em formato digital <.epub>, que só pode ser baixado em website protegido por senha e acessado por meio de programas específicos.

---

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/bn/pt-br/atuacao/direitos-autorais-1/como-solicitar-o-registro-de-sua-obra>.

<sup>4</sup> <https://www.cbiservicos.org.br/registro/>.

Tal formato dificulta cópias e impressões em comparação com formatos tradicionais como <.pdf>. Recomenda-se, pois, a adoção de medidas análogas, onde cabíveis.

### III REGISTRO EM ÓRGÃOS DE CLASSE

Os atos médicos são definidos pela Lei Federal n. 12.842/13 e pela Res. CFM n. 2.416/24<sup>5</sup> e devem ser praticados apenas pelos graduados em Medicina. Apesar da Res. CFM nº 1.718/04<sup>6</sup>, a realização de cursos para leigos parece ter sido autorizada pelo art. 9º, XII, da Res CFM nº 2.336/23<sup>7</sup>.

De um lado, não foram encontradas obrigações legais ou regulatórias a respeito da exigibilidade de registro no CFM ou no CREMERJ. Tais registros parecem ser necessários apenas para cursos que conferem e/ou prometem conferir diplomas e/ou certificações acadêmicas.

Por outro lado, os órgãos de classe da Medicina se mostram criteriosos a respeito dos limites do que deve ser ensinado aos alunos. Segundo exposto por mais de um conselho regional de medicina, não devem ser ensinados atos privativos de médico a alunos não-médicos.<sup>8</sup>

Finalmente, certas informações são necessárias à divulgação do curso. Segundo o art. 4º da Res. CFM nº 2.336/23, o médico responsável pelo curso deve informar ao público nome, número de registro no CRM acompanhado da palavra MÉDICO, e a especialidade e/ou área de atuação, quando registrada o CRM, seguida pelo número RQE, quando for o caso. Ademais, parece ser recomendável que os alunos sejam informados da natureza não-médica do curso, conforme exposto no Despacho nº 514/15 do CFM.<sup>9</sup> A partir disso, recomendamos o seguinte comunicado:

“Curso promovido pela Dra. Andrea Portugal, CRM nº xxxx, RQE nº xxxxx, MÉDICA. Conteúdo voltado exclusivamente à promoção da saúde, excluídos atos privativos de médicos. Este curso possui caráter informativo e não substitui consulta junto a um profissional médico.”

<sup>5</sup> Disponível em <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2024/2416>>.

<sup>6</sup> Disponível em <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2004/1718>>.

<sup>7</sup> “Art. 9º É permitido ao médico: XII- organizar cursos e grupos de trabalho com caráter educativo para leigos e anunciar seus valores, sendo terminantemente proibido realizar consultas, bem como oferecer informação que leve a juízo de diagnóstico, de procedimentos e prognóstico, vedando o ensino de ato privativo do médico, conforme dispõe a Resolução CFM nº 1.718/2004.” Disponível em <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2023/2336>>.

<sup>8</sup> Parecer CREMEB nº 09/20, disponível em <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/BA/2020/9>> e Parecer CREMERJ nº 04/24, disponível em <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/RJ/2024/4>>.

<sup>9</sup> Disponível em <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/despachos/BR/2015/514>>.

## CONCLUSÃO

Esta opinião avaliou a Proteção de Dados Pessoais no Brasil e na Europa, proteção de Propriedade Intelectual e a exigência de registro em órgão de classe médica. Após análise respectiva, conclui-se que, ao adotarem-se os cuidados expostos acima, o curso visado poderá estar em conformidade legal, com redução de riscos de violação à propriedade intelectual respectiva.

Smj., esta é nossa opinião.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2025.

Fernando F. Bourguy de Medeiros

Constância Jacintho Milone

Martins de Almeida – Adv.